



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

**LEI Nº 3.896, DE 29 DE JANEIRO DE 2016.**

**Altera a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017", e altera a Lei Municipal nº 3.774, de 06 de agosto de 2015, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências", para abrir crédito especial no exercício de 2016.**

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017", incluindo no programa "2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO GERAL", a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2016.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2026- MANUTENÇÃO DO ENSINO GERAL	1.486 - Superávit FUNDEB	2.578,96
<b>TOTAL</b>			<b>2.578,96</b>

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.774, de 06 de agosto de 2015, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2016.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2016, de que trata a Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015, no valor de até R\$ 2.578,96 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), de acordo com o art. 43, §1º, incisos I da Lei Federal 4.320/64.

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal	
UNIDADE	03	Secretaria Municipal de Educação	
SUBUNIDADE	03	Convênios/Transferências e Demais Despesas	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	2026	Manutenção do Ensino Geral	
AÇÃO	1.486	Superávit FUNDEB	
CONTA ECONÔMICA	33.90.30	Material de Consumo - FEBAN	<b>2.578,96</b>

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro na conta específica do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB: Conta Corrente nº 20.007-7, do Banco do Brasil, no valor de R\$ 2.578,96 (dois



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 8º, Parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015, referente ao crédito adicional especial previsto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 29 de janeiro de 2016.

**PAULO LUÍS RABELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEINER MARCHETTI PEREIRA**  
**PROCURADOR-GERAL**

**GISELLE OLIVEIRA AZEVEDO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**ÉRIK DOS REIS ROBERTO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**